



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1582/2017 **DE 26 DE JANEIRO DE 2017**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, para correção de dotações da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências”.

BENEDITO LAURO DE LIMA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64, e

CONSIDERANDO as divergências na fixação anual das dotações da Secretaria da Câmara Municipal, apontadas através do ofício n.º 014/2017 de 16 de janeiro do corrente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:	01-Câmara Municipal
Unidade Executora:	02-Secretaria da Câmara
Função:	01-Legislativa
Subfunção:	031-Ação Legislativa
Programa:	4301-Processo Legislativo
Atividade:	2.005-Gastos com publicação oficial e legal
Categoria Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	110.0000-Geral
Valor do Crédito:	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Órgão: 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01-Câmara Municipal
Unidade Executora: 02-Secretaria da Câmara
Função: 01-Legislativa
Subfunção: 031-Ação Legislativa
Programa: 4301-Processo Legislativo
Atividade: 2.006-Despesas em regime de adiantamento
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000-Geral
Valor do Crédito: **12.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução das seguintes dotações:-

Anulação

Ficha:- **009**
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:- 01-Gabinete do Presidente
Funcional Programática:- 010314301.2.005-Gastos com publicação oficial e legal
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$:- **10.000,00**

Ficha:- **010**
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:- 01-Gabinete do Presidente
Funcional Programática:- 010314301.2.006-Despesas em regime de adiantamento
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$:- **12.000,00**

Artigo 3º - Os valores do programa e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 26 de janeiro de 2017.



Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 26/01/2017

RECEBEMOS

26/01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO